



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SUBCOMITÊS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e considerando:

- o disposto no artigo 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;
- o Decreto 38.260, de 16 de setembro de 2005;
- a Resolução CERHI-RJ nº 05, de 25 de março de 2002, que orienta a constituição de comitês, que deverá ser adotada, no que for cabível para a criação de subcomitês enquanto não advir resolução CERHI-RJ específica sobre o assunto;
- a Resolução CERHI-RJ nº 11, de 28 de julho de 2005, que aprovou a instituição do comitê da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- a Resolução CERHI-RJ nº 18, de 08 de novembro de 2006, que aprovou a divisão hidrográfica do Rio de Janeiro;
- os artigos 3º, 6º e 39 do Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, de 29 de setembro de 2010, que estipulam as seis sub-regiões hidrográficas e a sua coordenação por subcomitês;
- a Resolução CBH BG nº 07 de 26 de maio de 2011, que aprova a criação de subcomitês da região hidrográfica da Baía de Guanabara;
- a ata da 7ª. R.O. do CERHI-RJ realizada em 13 de novembro de 2003 que relata a aprovação por aclamação a criação do Comitê Leste da Baía de Guanabara.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implementação dos seguintes subcomitês:

- I – do Sistema Lagunar de Maricá – Guarapina;
- II – do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga;
- III - da Baía de Guanabara-Trecho Leste;
- IV – da Baía de Guanabara-Trecho Oeste;
- V – do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;
- VI – do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

Art. 2º - Os subcomitês são estruturados da seguinte forma:

- I – Coordenação Colegiada (três a seis membros, guardada a devida representação paritária);
- II – Plenário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 3º - Os plenários dos subcomitês terão a seguinte composição:

- I- Representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, respeitada a paridade;
- II- O número de membros será de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) de cada setor.

§1º - Os subcomitês serão constituídos por membros, titulares e por suplentes, com direito a voz e a voto exclusivamente no âmbito do subcomitê, sendo que o voto caberá ao titular e em seu impedimento ao suplente.

§ 2º- A indicação ou eleição de membros dos subcomitês deverá ser homologada pela Plenária do Comitê Baía de Guanabara.

§ 3º - A escolha dos membros do Plenário dos subcomitês será feita em conformidade com o Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara e se necessário, por normas específicas de cada subcomitê.

Art 4º - Compete aos subcomitês:

- I - Deliberar, em sua área de atuação, sobre os assuntos constantes do artigo 6º, incisos I, II, VII, XV, XVIII, XIX, XXI e XXVI do Regimento Interno do CBH BG aprovado em 29 de setembro de 2010, que deverão ser remetidos ao Plenário do Comitê da Baía de Guanabara para a aprovação;
- II- Encaminhar proposições ao Plenário do CBH BG, sobre assuntos de interesses das respectivas sub-regiões hidrográficas.

Art. 5º - Aplicam-se aos Plenários dos subcomitês, quando couber, as normas do Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, particularmente seus artigos 8º, 10 a 17.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2011.

Luiza Cristina Krau de Oliveira

Luiza Cristina Krau de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 07/07/2011, pág. 18